

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECERES N.ºs 4

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 30/2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA ASSISENSE DE MALHA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1° -
- Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, atualizada pela Lei nº 3.465, de 08 de dezembro de 1.995, a LIGA ASSISENSE DE MALHA, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 12 de março de 2.004, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 3.036, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis SP, registrado e microfilmado sob o nº 3.036, com sua sede social na Rua Silvio Bombonati nº 741, Vila Orestes, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 06.192.056/0001-71.
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

 SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE MARÇO DE 2.005.

Eduard de lang 4EDUARDO DE CAMARGO NETO

Vereador - PFL







OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ASSIS - SP

Av. Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (0xx18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto Oficial

Marcelo Marinho Couto
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

N. Sob nº 3036

LIGA ASSISENSE DE MALHA

REQUERENTE

AUTUAÇÃO

-			
л	-	~	
_	0		

12

de

Março

de dois mil e quatro (2.004)

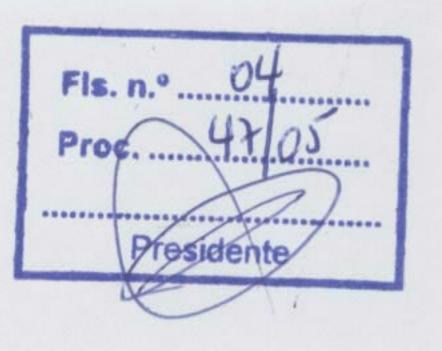
nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que

adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, escr. autorizado

que a subscrevi.

OFICIAL DEREGISTRO CIVIL DAS RESSOAS JURIDICAS Comarca de Assis - Estado de São Paulo

R.T.D.



Ilmo Sr. Delegado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis

MICROFILMADO Sob nº 3036



Jucelino Pereira de Oliveira, abaixo assinado, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Assis à Rua Silvio Bombonati nº. 751, portador do CPF nº. 797.870.968 04 e do RG nº. 9.014.992, representante legal da Liga Assisense de Malha com sede à Rua Silvio Bombonati nº. 741, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, o registro do Estatuto social.

Assis, 15 de fevereiro de 2004

Juscelino Pereira de Oliveira Representante Legal

MICROFILMADO
Sob nº 3036

Proc 47/05
Presidente

LIGA ASSINSENSE DE MALHA

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2004, reuniram-se á rua Silvio Bombonati, 741 ás 19:00h, na cidade de Assis, Estado de São Paulo os diretores dos clubes: Ídolos Esporte Clube, Associação Atlética Desportiva, Associação Prudentina Esporte Atlética e demais esportistas adeptos ao esporte da malha, a fim de que se fundasse a Liga Assisense de Malha para reger, organizar e disciplinar a modalidade na região. Por votação foi escolhida a senhora Helena Tonon Pereira de Oliveira para presidir a reunião e o senhor José Élcio dos Santos para secretariar os trabalhos a seguir. A presidenta da reunião solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do estatuto para sua aprovação e composição da diretoria da diretoria da presente liga. Para presidente foi indicado o senhor Juscelino Pereira de Oliveira, vice-presidente; José Pereira de Oliveira, para o conselho fiscal foram indicados os senhores: Cícero Roberto da Silva, José Élcio dos Santos, Júlio Cezar Breda Flauzino, Aroldo Soares Silva e Edemir Siqueira Alfredo, sendo o estatuto e as indicações unânimamente aprovadas por todos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar foi lavrada a presente ata que será assinada pelo presidente eleito e pelos diretores das associações fundadoras da Liga Assisense de Malha.

Assis 05 de Janeiro de 2004

Presidente eleito - Juscelino Pereira de Oliveira

RG: 9.014.992

Prudentina Esp. Atlética – José Ap. Lopes

RG: 11.693.550

Ídolos Esp. Clube Al Haddad Filho

RG: 9.106.859-9

Assi. Atlética Desportiva – Luis Gonçalves da Silva

RG: 17.380.321-0

MICROFILMADO
Sob nº 3036



ATA DE POSSE DA DIRETORIA LIGA ASSISENSE DE MALHA

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2004 às 8:00h, em sua sede provisória sita a Rua Silvio bombonati, 741 na cidade de Assis / SP. Reuniram-se os membros do conselho fiscal da liga assisense de malha, bem como os diretores eleitos em assembléia geral realizada em 05 (cinco) de janeiro de 2004. usando da palavra o Senhor Cícero Roberto da Silva Presidente do Conselho, secretariado pelo Senhor Jose Elcio dos Santos, justificou aos presentes o motivo da reunião: Posse da diretoria, que terá seu mandato de 15 (quinze) de janeiro de 2004 a 14 (catorze) de janeiro de 2007. A seguir solicitou que os Senhores Juscelino Pereira de Oliveira e Jose Pereira de Oliveira, respectivamente presidente e vice-presidente eleitos que assumissem seus cargos na atual diretoria, ficando assim definida:

<u>Presidente Juscelino Pereira de Oliveira</u> – brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 9.014.992, residente na Rua Silvio Bombonati, 751, Assis / SP.

<u>Vice-Presidente José Pereira de Oliveira</u> – brasileiro, casada, aposentado, portador do RG 5.523.498, residente a Rua Amador Bueno, 1305, Assis / SP.

<u>Secretário Geral José Lemes da Silva</u> – brasileiro, desquitado, supervisor de vendas, portador do RG 17.920.606, residente na Rua Capitão Assis, 1251 5° andar apt. 503, Assis / SP.

<u>1º Secretário Ana Paula Tonon de Oliveira</u> – brasileira, solteira, universitária, portadora do RG 43.100.168-9, residente na Rua Silvio Bombonati, 751, Assis / SP.

<u>1º Tesoureiro Andréia Tonon de Oliveira</u> – brasileira, solteira, universitária, portadora do RG 43100169-8, residente na Rua Silvio Bombonati, 751, Assis / SP.

2º <u>Secretário Luis Carlos Francisco de Oliveira</u> – brasileiro, divorciado, pintor, portador do RG 12.152.642, residente na Rua Maria Patriarca Ribeiro, 393, Assis / SP.

Empossado o senhor presidente indicou os membros da junta disciplinar desportiva sendo eles: José Leite Gonçalves, Sandro César Saldanha de Almeida, José Dorácio Paiva e Antônio Lopes. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que será assinada pelo presidente e secretario do conselho fiscal.

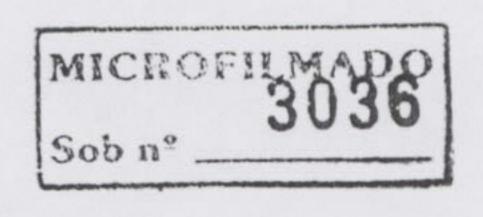
Assis, 15 de janeiro de 2004

CICERO ROBERTO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

JOSÉ ELCIO DOS SANTOS

SECRETARIO



FIS.

LIGA ASSISENSE DE MALHA

RELAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: **CÍCERO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 5.828.315, residente na Rua Humberto de Campos, 1044, Assis / SP.

VICE-PRESIDENTE: **JOSE ELCIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 12.152.923-X, residente na Rua Joaquim Galvão de França, 631, Candido Mota / SP.

CONSELHEIROS

JULIO CEZAR BREDA FLAUZINO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.380.598, residente na Rua Marconi, 125, Assis / SP.

AROLDO SOARES SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 6.398.351, residente na Rua 15 de novembro, 776, Assis / SP.

EDEMIR SIQUEIRA ALFREDO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 5.842.867, residente na Rua Ângelo Bertoncini, 542, Assis / SP.

JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE





TITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, NATUREZA E FINS

- Art. 1° A liga assisense de malha, a seguir neste estatuto, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, distinto de seus filiados, com sede e foro na cidade de Assis Estado de São Paulo.
- Art. 2° A liga, cujo prazo de duração é indeterminado será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente pelo seu presidente. E exercerá suas atividades segundo o disposto neste estatuto e tem por finalidade:
 - a) a)- Dirigir, difundir e incentivar a prática do desporto da malha em caráter amadorista;
 - b) b)- Promover a realização de campeonatos, torneios e competições;
 - c) c)- Cumprir e fazer cumprir os atos originários das entidades superiores;
 - d) d)- Velar pela disciplina e organização na prática do esporte da malha nas associações que lhe são filiadas;
 - e) Firmar convênio, parceria ou contrato com entidade publica ou privadas

TITULO II ORGANIZAÇÃO E PODERES

- Art. 3° As obrigações contraídas pela liga não se estenderão aos seus filiados. E seus recursos financeiros, serão empregados na realização dos seus fins sociais.
- Art. 4° As eleições serão realizadas por escrutilho secreto, em caso de empate haverá um segundo escrutilho entre o colocados em primeiro lugar. Se após o novo escrutilho houver novo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso entre os que participaram do último escrutilho.
- Art. 5° Quando concorrer apenas uma única chapa poderá ser admitida à votação em aberto ou por aclamação.
- Art. 6° O registro de candidatura, deverá ser protocolada na secretaria da liga com 10 (dez) dias de antecedência a data do pleito.
- Art. 7° Em caso de renúncia coletiva da diretoria, assumirá suas funções o conselho fiscal. Devendo seu presidente convocar a assembléia geral dentro de 15 (quinze) dias para deliberar a respeito e recompor o poder.
- Art. 8° Toda pessoa que ocupar cargo na diretoria da liga, não perceberá remuneração, vantagens ou beneficios de qualquer natureza.
- Art. 9° O mandato do presidente e vice-presidente será de 03 (três) anos com direito a recondução ao cargo, por 03 (três) vezes.
- Art. 10 O mandato do conselho fiscal coincidirá com o mandato do presidente e vice-presidente. Porém não terão direito a reeleição.
- Art.11 As cores da liga serão azul e branco

CAPITULO II DOS PODERES

- Art. 12 A liga Assisense de Malha será dirigida pelos poderes:
 - I. Assembléia geral
- II. Junta disciplinar desportiva
- III. Conselho fiscal
- IV. Diretoria

Jak or





ASSEMBLEIA GERAL

Art.13 A assembleia geral, poder soberano da liga, será constituida pelos presidentes das associações filiadas com direito a um voto cada associação.

Art. 14 A assembléia será convocada mediante avisos fixados em locais visíveis na sede da liga e por edital de convocação publicado na imprensa local, com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 15 Compete à assembléia geral:

- I. Reuni-se ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano para julgar e aprovar o relatório da diretoria do ano interior;
- Reunir-se trienalmente ainda na primeira quinzena de janeiro para eleger com mandato de 03 (três) anos o presidente, vice-presidente e os membros do conselho fiscal;
- III. Reunir-se extraordinariamente sempre que legalmente convocada pelo presidente ou por um quinto dos filiados:
- IV. Destituir de suas funções toda diretoria da liga, por deliberação de três quarto do número total de filiados, provando com inquérito administrativo que os mesmos estejam prejudicando moralmente e materialmente a entidade:
- V. Reformar ou alterar o estatuto;
- VI. Julgar os recursos interpostos.
- Art. 16 Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com dois terço dos filiados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.
- Art. 17 A assembléia geral será presidida pelo presidente da liga ou por seu substituinte legal.

JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

- Art. 18 A junta disciplinar desportiva terá organização e funcionamento conforme o estabelecido no código brasileiro de justiça e disciplina desportiva.
- Art.19 A junta disciplinar será constituida por 05 (cinco) membros nomeados pelo presidente da liga.

CONSELHO FISCAL

- Art.20 O conselho fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo eleitos trienalmente pela assembléia geral, conforme o artigo 15 alínea (b) deste estatuto.
- Art.21 O conselho fiscal em sua primeira reunião escolherá um de seus membros para exercer a função de presidente.
- Art.22 Além de quaisquer outras atribuições, compete ao conselho fiscal:
 - 1. Reunir-se mensalmente para julgar os balancetes da tesouraria e examinar os documentos;
 - II. Emitir parecer sobre o balanço mensal e anual e sobre qualquer outro assunto de natureza econômica;
 - III. Prestar esclarecimentos solicitados pela assembléia geral;
 - IV. Fiscalizar todas as despesas e receitas da liga;
 - V. Empossar o presidente e vice-presidente da liga.

Mark :

DIRETORIA

MICROFILMADO Fis. n.º 19
Sob nº 3036 Proc. 43105
Residente

Art. 23 A diretoria será composta pelo presidente, vice-presidente, secretário geral, 1º secretario, 2º secretario, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

Unico - O presidente e vice-presidente, serão eleitos pela assembléia geral, com mandato de 03 (três) anos conforme o artigo 15 alínea (b) deste estatuto. Os demais cargos da diretoria serão de livre escolha do presidente, podendo se a liga necessitar criar outros cargos e departamentos.

Art. 24 Compete a diretoria:

- Deliberar os casos omissos do estatuto, submetendo essas deliberações à assembléia geral;
- II. Reunir-se semanalmente com no mínimo metade se seus membros;
- III. Reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente;
- IV. Elaborar as tabelas e regulamentos dos campeonatos;
- V. Instituir e alterar taxas, jóia, emolumentos, porcentagens, com o parecer do conselho fiscal;
- VI. Comunicar pela imprensa todas as resoluções dos poderes da liga;
- VII. Aprovar as atas de suas reuniões, as quais serão lavradas pelo secretario geral e assinadas por ele e pelo presidente;
- VIII. Emitir carteiras de atletas e árbitros;
 - IX. Promover e ministrar cursos para reciclagem de árbitros.

Art. 25 Compete ao presidente da liga:

- I. Administrar a liga com transparência e observância de suas leis;
- II. Presidir as reuniões da assembléia geral e da diretoria. Sendo que nas reuniões da assembléia geral o presidente não tel direito a voto;
- III. Assinar juntamente com 1º tesoureiro documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- IV. Apresentar propostas à assembléia geral para modificações no estatuto;
- V. Fazer executar os atos da diretoria;
- VI. Indicar em sua posse os membros da junta disciplinar desportiva.
- Art. 26 Compete ao vice-presidente, auxiliar o presidente na administração da liga e substituí-lo em sua ausência.
- Art. 27 Compete ao secretário geral, dirigir o expediente da secretaria da liga, lavrar e subscrever as atas de suas reuniões.
- Art. 28 Compete ao 1º secretário, auxiliar o secretário geral nos serviços de rotina e substituí-lo em sua ausência.
- Art. 29 Compete ao 2° secretário, auxiliar o 1° secretário e substituí-lo em sua ausência.
- Art. 30 Compete ao 1º tesoureiro:
 - I. Manter sob sua responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes a liga;
 - II. Passar recibos das importâncias recebidas:
 - III. Assinar juntamente com o presidente documentos que impliquem responsabilidade financeira da liga
 - IV. Depositar em nome da liga as importâncias recebidas em estabelecimentos bancário indicado pela diretoria.
- Art. 31 Compete ao 2° tesoureiro, auxiliar o 1° tesoureiro e substituí-lo em sua falta.

Ma.

MICROFILMADO Sob nº

TITULO III FILIAÇÃO, DEVERES, DIREITO E DESFILIAÇÃO. CAPITULO I FILIAÇÃO

Para filiação a associação deverá apresentar:

Cópia do estatuto registrado em cartório;

Art. 32

Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria;

Possuir condições para disputar os campeonatos promovidos pela liga;

Possuir cancha própria, conforme as normas e medidas estabelecidas pela Federação Paulista de Malha.

CAPITULO II **DEVERES**

Além dos requisitos mencionados no artigo anterior a associação deverá:

Reconhecer a liga como única entidade dirigente do esporte da malha na área de sua jurisdição;

Efetuar o pagamento das taxas, multas e contribuições devidas à liga dentro dos prazos estipulados;

III. Respeitar e cumprir na integra este estatuto;

IV. Não tomar parte em competições com associações não filiadas à liga ou entidade superior;

V. Pedir licença para disputar ou promover torneios e festivais;

VI. Ter como técnico pessoa devidamente credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física;

VII. Enviar à liga as carteiras dos atletas e árbitros para renovação no início de cada ano;

Unico - O atleta ou arbitro que não tiver sua carteira renovada estará irregular ate que a faça.

CAPITULO III DIREITOS

São direitos das associações: Art. 34

1. Reger-se se por leis próprias;

Art. 35

II. Participar das reuniões da assembléia geral com direito a voto;

Disputar todas as competições instituídas pela liga;

IV. Denunciar ações irregulares ou degradantes da morais desportivas, praticadas por associações ou por pessoas vinculadas a qualquer outra;

V. Pedir reconsideração nas penalidades e multas aplicadas pela diretoria, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da penalidade;

VI. Recorrer das decisões da diretoria da liga e seus departamentos junto à assembléia geral, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do ato.

CAPITULO IV DESFILIAÇÃO

Será desfiliada da Liga as associações que:

I. Enviar oficio à presidência da liga pedindo seu desligamento;

II. Deixar de saldar seu débito com a liga dentro de prazo estabelecido;

III. Não disputar as competições da Liga, sem ter oficializado o pedido de licença;

IV. A associação desfiliada, poderá retornar, desde que efetue a quitação do debito;

V. A associação desfiliada que retornar a liga, ficará sujeita a nova taxa de jóia.

TITULO IV PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS CAPITULO I PATRIMÔNIO

Art. 36 O patrimônio da Lia é constituído por:

I. Bens móveis e imóveis;

II. Saldos dos balanços anuais;

III. Contribuições, doações, auxílios de qualquer tipo ou natureza.

CAPITULO II RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 Os recursos financeiros necessários à manutenção da liga, serão obtidos através de:

1. Jóias, taxas e emolumentos recebidos de seus filiados;

II. Subvenções e doações de qualquer natureza;

III. Contratos e acordos firmados com empresa privada e com administração publica para realização de eventos relacionados ao esporte da malha.

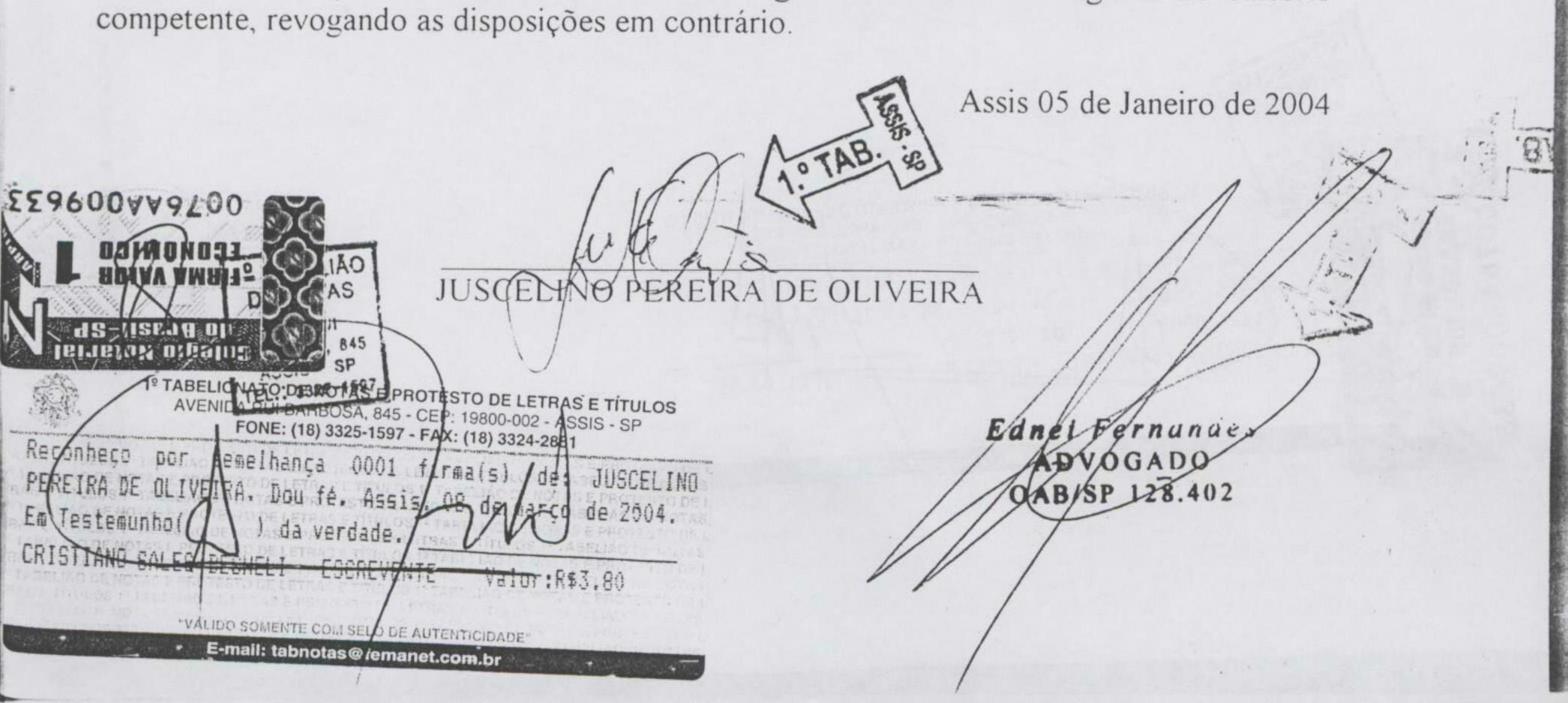
TITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O mandato da diretoria estender-se-à até a posse da sua sucessora legalmente eleita.

Art. 39 A liga assisense de malha, somente será dissolvida quando tornar impossível à continuação de suas atividades, mediante aprovação da assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável de pelo menos 2/3 dos filiados presentes. Cabendo a possibilidade de convocá-la 1/5 do total dos filiados, conforme o disposto no artigo III, parágrafo 2º do decreto nº 80.228 de 25/08/77

Art. 40 Dissolvida à liga, far-se-á a liquidação de acordo com o que for resolvido pela assembléia e com as leis em vigor, destinando-se o acervo social por ventura apurado, em beneficio de uma ou mais instituições de caridade local.

Art. 41 O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente, revogando as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

FC - FICHA COMPLEMENTAR

Fis. n.º

01 EVENTO(S)

01 Código/descrição

02 Data

03 CNPJ

801 Inclusão de ficha complementar

12/03/2004

04 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial

LIGA ASSISENSE DE MALHA

05 QUALIFICAÇÃO

05 Enquadramento Estadual

06 Data do inicio das atividades

07 Área utilizada

12/03/2004

50,00

08 CNPJ Franqueador

10 Data de reg.capital social 11 Valor capital social

12/03/2004

0.00

12 Descrição das Atividades Economicas

DIRIGIR, DIFUNDIR E INCENTIVAR A PRATICA DO DESPORTO DA MALHA EM CARATER AMADORISTA

06 ENDEREÇO

13 Logradouro

14 Número

15 Complemento

16 Bairro/ Distrito

17 Cep

18 Cod.Município

19 Nome do Município

20 UF

21 Caixa Postal/UF/Cep 22 DDD 23 Tel.

24 DDD 25 FAX

26 Correio Eletrônico

07 ENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

27 Nome

28 CPF

JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA

797.870.968-04

29 Local

Data

ASSIS/SP

12/04/2004

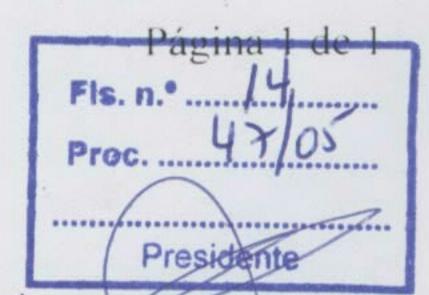
Data Geração: 12/04/2004 Hora Geração: 9:53:13

omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.192.056/0001-71	COMPROVANTE	12/03/2004			
NOME EMPRESARIAL LIGA ASSISENSE DE MA	ALHA				
LIGA ASSISENSE DE MA					
91.99-5-00 - Outras ativi	dades associativas, não esp	ecificadas anteriormen	te		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - OUTRAS FORMA					
LOGRADOURO RUA SILVIO BOMBONA	ТІ	NÚMERO 741	COMPLEMENTO		
CEP 19.806-281	BAIRRO/DISTRITO VILA ORESTES	MUNICIPIO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	2/03/2004				
SITUAÇÃO ESPECIAL	ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200. de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 15/04/2004 às 08:12:09 (data e hora de Brasília).

Voltar

Proc. 47/05

Presidente

LIGA ASSISENSE DE MALHA

RUA: SILVIO BOMBONATI, 741 - TEL: (018) 3324-1086

CNPJ: 06.192.056/0001-71 CEP: 19.806-281

PROJETO PARA 2005

ATIVIDADES:

- Realização do campeonato da Liga, o qual habilitará o campeão e vice para disputar o campeonato estadual/2005 da federação Paulista de Malha.
- Participação do campeonato Estadual de Seleções das Ligas do interior filiadas a Federação Paulista de Malha.
- Sediar o campeonato Brasileiro de Seleções em conjunto com a Autarquia Municipal de Esportes, Federação Paulista de Malha e Confederação Brasileira de Malha.
- Realização do tradicional torneio de Malha do Trabalhador em sua 10^a edição.
- Realização do Festival de Verão entre as equipes filiadas a Liga Assisense de Malha.
- Participação ativa nos projetos da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Inspetoria Regional de Esportes.

Presidente da Liga Assisense de Malha.



Câmara Municipal de Assi

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N° 030/ 2.005 PARECER N° 047/2005

Declara de utilidade pública a Liga Assisense de Malha

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Eduardo Camargo Neto, o qual tem como objetivo básico, declarar de utilidade pública a Liga Assisense de Malha.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial as Leis municipais n °s. 2.350/85 e 3.465/95, que dispõem especificamente sobre a matéria, sendo que encontram-se apensados ao Projeto de Lei, toda a documentação exigida e necessária para o seu reconhecimento como sendo de utilidade pública.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 18 de março de 2.005.

José Benedito Chiqueto

Procurador Jurídico

Abid Haddad Assessor Técnico Jurídico